

No caso aqui em estudo se depreende que a acusada forneceu a sua versão consoante se observa às fls.76/78, o defensor Dr LUCIANO TADEU TELLES, que já a defendia em sede de Apuração Preliminar, poderia caso entendessee conveniente, peticionar para a Autoridade Presidente da Apuração Preliminar, que sua cliente fosse reouvida, entretanto, s.m.j, ao compulsar estes autos, não se vê uma petição nesse sentido.

Acrescento que MARIO LEITE BARROS FILHO, às fls.145 do mesmo livro, doutrina “ que a Apuração Preliminar investiga a existência do fato e de sua autoria, enquanto que a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar promovem a responsabilização administrativa do funcionário já identificado, pelo cometimento de uma falta específica e determinada, isto é, a primeira atua no campo abstrato, enquanto que os outros dois agem na esfera da realidade”.

Enfim, a Apuração Preliminar está para o Processo Administrativo, como o Inquérito Policial está para o Processo Penal, ou seja, colhe elementos que servirão de base para a propositura da ação administrativa.

Cumpra ainda ressaltar que a Apuração Preliminar como o Inquérito Policial não tem formalidade, reiterando que se trata de um Inquérito Administrativo.

O culto defensor, com a devida venia, labora em erro, ao requerer a nulidade deste feito, alegando que sua cliente não foi ouvida em sede de Apuração Preliminar, porquanto pelas razões acima expostas sua cliente foi ouvida no mesmo dia em que os fatos ocorreram, acrescentando ainda que o BO 338/2013, acostado às fls.04/10, em seu texto deu a oportunidade para que as partes envolvidas, tanto os policiais militares como ALINE TIEMI SHIRAIISHI ROCHA fornecessem suas versões, tendo sido tais fatos, apurados, através da Apuração Preliminar, concluindo a Autoridade relatora deste procedimento, pela propositura da instauração de um Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da averiguada ALINE.

Saliento que a propositura da Autoridade da Equipe “C” que se encontra às fls.169/174, que não está vinculada, passou pela alta apreciação do Corregedor da Polícia Civil, o qual, consoante fls.178/179, corroborou o que foi alvitrado no relatório supra mencionado, não havendo nenhuma irregularidade neste ato administrativo, que foi revestido da mais ampla legalidade.

Enfatizo que na Apuração Preliminar não se pratica nenhum ato processual, portanto reitero que se trata “mutatis mutandis” de um Inquérito Administrativo que dá sustentação a este Processo Administrativo Disciplinar, no qual a acusada poderá exercer seu direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Enfim, não assiste razão ao advogado da acusada quando requer a nulidade deste feito, em virtude de que a averiguada ALINE não foi ouvida em sede de Apuração Preliminar, reiterando que esta foi ouvida e caso entendessee por bem que deveria ser reouvida, o defensor poderia assim ter pleiteado, porém não o fez.

Quanto aos precedentes jurisprudenciais, relacionados na petição do defensor, o que se verifica é que tais julgamentos mencionam Processos Administrativos Disciplinares e não Apurações Preliminares, sendo certo que este Processo Administrativo Disciplinar, somente está no seu início, no qual, as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, consoante artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, serão fielmente observados.

Portanto pelos motivos acima mencionados, o Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir seu curso normal, não havendo nenhuma nulidade a ser suscitada no atual estágio deste disciplinar.

Quanto a impugnação das imagens juntadas aos presentes autos, indefiro tal pedido, visto que consoante se verifica na cópia do laudo pericial 592157/2013, acostado às fls.126/138, se verifica que às fls.127, veio para exame um disco compacto, do tipo DVD-R, da marca Maxprint e com capacidade para 4,7 GB. Acrescento que no histórico do BO 388/13, consta que os policiais militares, através de sua hierárquica policial, comprometerem-se a apresentar esta mídia contendo todas as gravações realizadas por quem participou na ocorrência.

Ressalto que o laudo original está entranhado nos autos do IP 413/13, que tramita na 5ª Delegacia de Crimes Funcionais e até a presente data não se tem notícia de sua impugnação.

Assim, não vislumbro que tais imagens devam ser impugnadas, ressaltando que provavelmente o perito, caso verificasse alguma irregularidade na eventual edição do DVD-R, tinha por dever de ofício, consignar no laudo, e não se observa neste documento qualquer anormalidade no disco compacto examinado pelo expert.

Quanto ao Item 195 da petição do causídico, defiro.

Publique-se o presente despacho no D.O. para ciência do defensor.

São Paulo, 28-11-2014.” Fica ciente o defensor. E para que não se alegue ignorância é expedido o presente edital uma única vez.

#### Notificações

Equipe T

SA-nº 237/13 – Cota - DGP-nº 5763/13 - Adm.Pública x Policial Civil, o Delegado de Polícia da Equipe “T”, da Corregedoria Geral da Polícia Civil de São Paulo, Notifica os Defensores: Dr. Alceu de Toledo – Oab/Sp – 169.404 E Dra. Fernanda G. Birke – Oab/Sp – 113.778, a Participarem de Audiência a Ser Realizada no dia 17-12-2014, às 14h, para Oitiva de Testemunhas Arroladas pela Defesa, nos Autos da SA em Epígrafe, Perante Perante Esta Equipe “T” Situada na Rua da Consolação, 2333 – 6º andar – fone: 3231-5536 – ramal 316 - Consolação, Capital. E, para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital.

SAD-Nº 326/2013 - DGP-Nº 7084/2013 - Adm.Pública x Policiais Cívís, o Delegado de Polícia da Equipe “T”, da Corregedoria Geral da Polícia Civil de São Paulo, Notifica os Defensores – Drs. Alceu de Toledo - Oab/Sp - 169.404, Eronides Aguirre Lopes - Oab/Sp - 112.748 E Thamar Jesse Eneas de Castro - Oab/Sp - 225.538, a Comparecerem no Dia 19/12/14, às 16h, com Intuito de Participar de Audiência de Oitiva de Testemunhas Arroladas para Cumprimento de Pedido de Diligência nos Autos da SA em Epígrafe, Perante Esta Equipe “T” Situada na Rua da Consolação, 2333 – 6º andar – fone: 3231-5536 – ramal 316 - Consolação, Capital. E, para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital. Outrossim, Solicito tornar sem efeito publicação anterior, solicitando apresentação no dia 03/12/14.

#### Divisão de Informações Funcionais

#### Notificações

A Delegada de Polícia Diretora do STIES/DIF, notifica André Dionísio Sarantakos, RG 46.523.607 SSP/SP - Agente de Telecomunicações em estágio probatório, interessado no PA DIF 14/2014, o Advogado, Dr. Getúlio Damasceno, OAB/SP 203.459, com escritório sito à Rua Dom Leopoldo I, 282 - Alto da Lapa/SP, a fim de apresentar dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, suas alegações finais. Expede-se o presente edital para que não se alegue ignorância ou desconhecimento.

Edital - PA/DIF 33/2014 - A Delegada de Polícia Diretora do STIES/DIF, notifica a defensora de Bruno Idniani Camaz, RG: 33.825.741 ssp/sp – Investigador de Polícia em Estágio Probatório interessado no PA/DIF 33/2014, a advogada Dra Ila Bittencourt, OAB/SP 37.876, com escritório sito a Rua Itacema, 97 – Itaim Bibi/SP/SP, a fim de comparecer neste Serviço, no próximo dia 09/12/14 às 14h30, para acompanhar a oitiva da testemunha arrolada por estes STIES/DIF. Expede-se o presente Edital para que não se alegue ignorância ou desconhecimento.

#### Divisão das Corregedorias Auxiliares

#### Intimação

1º Corregedoria Auxiliar

De ordem da Delegada de Polícia Presidente da S.A. n. 1CA-014/14, instaurado em desfavor de ELIANE MARIA PEREZ, RG 9.242.745/SP, Escrivã de Polícia em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos-SP, Intimo os Dr. RENAUGUSTO DE CAMPOS, OAB/SP n. 146.111, e Dr. ROGÉRIO

CAMARGO OLIVEIRA, OAB/SP n. 321.188, ambos com escritório na Rua Euclides Miragaia, n. 394, sala 1.407, centro, Edifício Vip Center, São José dos Campos-SP, que foram juntados aos autos, os Laudos ns. 338.652 e 338.621/14, emitidos pelo Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José dos Campos-SP. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital.

#### Notificações

9º Corregedoria Auxiliar

Sindicância Administrativa 9ºCA-061/2013 – Sindicado: Fernando César de Paiva Pereira. Advogado: Dr. JOSÉ BENEDITO CONSALEZ CRUZ – OAB/SP 77.499. O Delegado de Polícia Presidente dos autos supra mencionados Notifica o Dr. JOSÉ BENEDITO CONSALEZ CRUZ – OAB/SP 77.499, na qualidade de defensor dativo do sindicado Fernando César de Paiva Pereira, a comparecer nesta Casa Censora, localizada na rua Riachuelo, 600 – centro, nesta cidade de Piracicaba/SP, no dia 05-02-2014, às 14h30, ocasião em que o sindicado Fernando César de Paiva Pereira prestará informações sobre o ressarcimento da arma de fogo, que possuía como carga e foi furtada, a fim de instruir a Sindicância Administrativa 9ºCA-061/2013.

11º Corregedoria Auxiliar - Demacro

S.A. 04/14 – DGP 384/14 - A Delegada de Polícia Assistente da 11ª Corregedoria Auxiliar – Demacro, Notifica o advogado Dr. Eduardo Nunes de Sá OAB 165.694/SP, com escritório na Av. Liberdade 125 – sala 01, Centro – Franco da Rocha/SP, cep.: 07850-325e-mail: sa-silva.adv@uol.com.br, defensor do sindicado DENILSON SANTOS LIMA, a comparecer nesta 11ª Corregedoria Auxiliar, sito a Rua da Consolação, 2.333 – 11º andar – Sala 13 - Cerqueira César – São Paulo, para ter vistas dos autos e apresentar as Alegações Finais na referida Sindicância Administrativa, nos termos do artigo 112 da Lei Complementar 207/79, alterada pela Lei Complementar 922/02.

### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

#### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

#### DR. MAURÍCIO GUIMARÃES PEREIRA

#### Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas

#### Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista

#### Notificação

Equipe Corregedora de Bragança Paulista - 2º Corregedoria Auxiliar – Campinas. A Delegada de Polícia, dando cumprimento a Carta Precatória 34/2014 (nº original 36/14), expedida nos autos do Processo Administrativo de N 11ª CA N 11 18/11, tendo como acusados Carlos Cesar Padua dos Santos (Investigador de Polícia), Jose Orlando Alves Maciel (Agente Policial), Devanir Luiz da Silva Junior (Ex- Escrivão de Polícia) e Jose Roberto Nunes (Ex-Investigador de Polícia, com fundamento no artigo 102, §2º da LC 207/79 alterada pela LC 922/02, Notifica os advogados Dra. Renata Capella dos Reis Martinhão – OAB 171.353, com escritório a Avenida Guarulhos, 1668, conjunto 3, Guarulhos SP, Dr. Eder Dias Maniuc – OAB 139.370, com escritório a Avenida Papa Pio XII, 21, Guarulhos SP, Dr. Cristiano Medina Rocha – OAB 184.310, com escritório a Rua Gastão Vidigal, 168, 2º andar, Guarulhos SP a comparecerem na sede da Equipe Corregedora de Bragança Paulista, localizada na Av. dos Imigrantes, 39, Taboão – Bragança Paulista, no próximo dia 11-12-2014, às 14h30, para acompanhar a oitiva da testemunha arrolada pela Defesa do acusado Devanir Luiz da Silva Junior – o Dr. Antonio José Pereira, e para não alegar ignorância, é expedido o presente edital.

#### Notificação

2º Corregedoria Auxiliar – Campinas - Adm.Pub. x Wilson Aparecido Alves de Oliveira – RG 13.127.775 Sp. O Delegado de Polícia, dando cumprimento a Carta Precatória 30/2014 expedida nos autos da Sindicancia Administrativa 2ª CA 47/2013 em trâmite pela 2ª Corregedoria Auxiliar \_ Campinas, com fundamento no artigo 102, §2º da LC 207/79 alterada pela LC 922/02, Notifica o Advogado DR ANGELO DI BELLA NETO – OAB/ SP 232.309, com escritório a Avenida Antonio Pires Pimentel, n 68, Centro – Bragança Paulista, a comparecer da Delegacia de Polícia de Monte Alegre do Sul, sita a Rua Cel. João Ferraz, 61, Centro – Monte Alegre do Sul, no próximo dia 15-12-2014 às 11h, para acompanhar a nova oitiva da testemunha arrolada pela Administração LUIS GONZAGA TRUZZI. Para não alegar ignorância, é expedido o presente edital.

### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

#### COMANDO GERAL

#### Comandante-Geral da Polícia Militar

#### Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral

#### Intimação

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº CPC-038/61/14, Intima o Dr. Rafael Augusto Rejas Rechi, OAB/ SP 307.434, o Dr. André Lozano Andrade, OAB/SP 311.965, o Dr. Alberto Abasolo Marino, OAB/SP 316.060 e o Dr. Rafael Calil de Melo, OAB/SP 300.157, defensores do Sd PM 137138-0 Rogério Muniz Machado Bezerra, nos autos do mencionado feito, de que foi Deferido o prazo complementar de 03 dias para entrega de Memórias, requerido em ato petiitório de 01-12-2014. (Intimação nº CPC-300/61/14)

#### Intimação

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº CPC-029/61/14, Intima a Dra. IEDA RIBEIRO DE SOUZA, OAB/SP 106.069, defensora do Sd PM 138672-1 Dorcilio Ramos Sodré Neto, nos autos do mencionado feito, de que foi redesignada a audiência para inquirição da testemunha da Defesa, interrogatória e demais atos do processo, de 12-12-2014, às 09h30, para 11-02-2015 às 10h, no Presídio Militar Romão Gomes, situado na Avenida Tenente Júlio Prado Neves, 451, Tremembé – São Paulo/SP. (Intimação nº CPC-298/61/14)

#### Diretoria de Telemática

#### Centro de Processamento de Dados

#### Notificação

O Presidente do Conselho de Justificação G.S. nº-1054/14, Notifica a Dra. Sylvia Helena Ono, OAB/SP 119.439 e o Doutor Abelardo Julio da Rocha, OAB/SP 354.340, defensores do 1º Ten PM 118.468-7 Daniel Boros Motta de Oliveira, do 18º Grupamento de Bombeiros, acusado nos autos do sobredito Conselho de Justificação, de que, a audiência marcada para acontecer às 14h30 de 03-12-2014, foi redesignada para às 14h30 de 11-12-2014, na sede do Centro de Processamento de Dados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, situado na Rua Ribeiro de Lima, 140 – Bairro da Luz – São Paulo/SP, oportunidade em que será inquirida a última testemunha da administração.

#### COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

#### Conselho Permanente de Disciplina 2

#### Notificação

A Presidente do Segundo Conselho Permanente de Disciplina do Comando de Policiamento da Capital Notifica o Dr. Cesar Otavio Brum, OAB/SP 161552, defensor do Cb PM 923224-9 Paulo Rogério Spina Lucas, acusado nos autos do Conselho de Disciplina nº CPC-066/62/14, de que a audiência para inquirição das testemunhas da administração e testemunha da defesa será realizada em 09-12-2014, às 09h no Segundo Conselho Permanente de Disciplina na sede do Comando de Policiamento da Capital, situado na Rua Ribeiro de Lima, 140 –Bom Retiro – Capital/SP.

#### Notificação

A Presidente do Conselho de Disciplina nº SubcmtPM-008/358/13 Notifica a Dra. Rosangela da Rocha Souza, OAB/SP 129.914, defensora do 2º Sgt PM 861876-3 Luiz Cesar Ricomi e outros Policiais Militares, todos acusados nos autos do sobredito Conselho de Disciplina, de que a audiência para interrogatório do 2º Sgt PM 861876-3 Luiz Cesar Ricomi, será realizada em 15-12-2014, às 10h, na sede do 29º BPM/1, situado na Estrada Gentil Perez, 260 – Telefone (0\*\*13) 3427 1414 – Jardim Umarama – Itanhaém/SP.

#### Conselho Permanente de Disciplina 3

#### Intimação

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº CPC-018/63/14, Intima o Dr. Eliezer Pereira Martins, OAB/SP 168.735, defensor constituído pelo Sd PM 122424-7 Neuton Francisco Henriques Junior, nos autos do mencionado processo administrativo, para que tomem conhecimento do Despacho Ref. PAD Nº CPC-018/63/14:

1. Vencida a fase do art. 164, das I-16-PM, em face do apontamento do documento solicitado pela defesa na fase de diligências, de rigor a abertura de prazo para apresentação das alegações finais de defesa, pelo que as defesas terão o prazo de 03 dias para fazê-lo, nos termos do Art. 165 das I-16-PM.

2. Coloquem-se os autos em termos

3. Intimem-se as defesas por D.O.

4. Junte-se.

5. Cumpra-se.

#### Intimação

O Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº CPC-023/63/14, Intima o Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, defensor constituído pelo Cb PM 973834-7 Ranieri Barros da Silva para tomar ciência do Despacho Ref: CD Nº CPC-23/63/14

1. O defensor constituído pelo policial militar Ranieri Barros da Silva, Dr. João Carlos Campanini OAB/SP 258.168, antes de se iniciar o auto de qualificação e interrogatório (AQI) do seu cliente, solicitou a oitiva de 03 testemunhas, sendo 02 militares estaduais e 01 civil.

2. Em que pese estar precluso o momento processual para apresentação do rol de testemunhas, o colegiado deliberou favoravelmente e agendou a data de 08-12-2014, tudo consignado em ATA.

3. Em 23-10-2014, o defensor constituído foi intimado da data da audiência e para conhecer em cartório dos documentos encartados nos autos, ou seja, com 01 mês de antecedência.

4. Em 28-11-2014, data da audiência, encerradas as inquirições das testemunhas, o defensor comprometeu-se a trazer a testemunha civil - Renato Malavazi - inclusive informando seu endereço para que o conselho procedesse à intimação, que, alias, fora solicitada pela defesa.

5. Conforme se depreende dos autos, trata-se de uma testemunha outrora solicitada pelo defensor “ad hoc”, cujo endereço apresentado não foi possível sua localização apesar das várias diligências tomadas a efeito pelo conselho.

6. Ocorre que mais uma vez no endereço fornecido pela defesa as pessoas que lá estavam disseram “ não sei quem é, desconheço, eu trabalho aqui mas nunca vi”. Ora, a defesa que requereu, portanto, inexistre razão para atos prolatorórios, tumultuários e de desperdício dos meios do estado para entrega de intimação.

7. Tudo foi ajustado em ata e compromissado pelo defensor constituído.

8. Mantem-se a data de 08-12-2014, as 09h30, na sede do Comando de Policiamento da Capital, para inquirição das testemunhas indicadas pela defesa e AQI, compareçam ou não.

9. Publique-se em D.O.

10. Agilize-se a estrutura necessária para início da sessão as 09h30.

#### Conselho Permanente de Disciplina 4

#### Notificação

O Presidente do Conselho de Disciplina nº CPC-028/64/14, Notifica o Dr. Carlos Alberto de Sousa Santos, OAB/SP 260.933, defensor constituído pelo 1º Sgt PM 911.846-2 Marcelo Luiz Antônio, do 43º BPM/1M, de que foi juntado aos autos do referido processo regular o Despacho, da lavra deste presidente (fls. 680), que integra o Volume IV, bem como o Ofício nº CSMMM-027/50.5/14, da lavra do Chefe da SAT (fls. 682), para que tome ciência do teor do documento requerido pela Defesa, em sede de diligências, abrindo-se, assim, o prazo de 03 dias, contados da publicação, para que esta defensoria apresente os Memoriais Finais de Defesa, de acordo com o artigo 165 das I-16-PM. Notificação nº CPC-205/64/14, de 01-12-2014.

#### Notificação

O Presidente do Conselho de Disciplina nº CPC-007/64/14, Notifica a Dr. ª Rosangela da Rocha Souza, OAB/SP 129.914, defensora constituída pelo 3º Sgt PM 972501-6 Alexandre Carasco Ruiz, do 19º BPM/1M e do Cb PM 880118-5 Nildo José da Silva, do 48º BPM/1M, tome ciência do Despacho acostado aos autos, de que foi Deferido o pleito da defesa devolve-se o prazo para que apresente nos termos do artigo 164, § 7º, os memoriais de defesa. Notificação nº CPC-206/64/14, de 02-12-2014.

#### COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

#### Comando de Policiamento de Área

#### Metropolitana 6 - Santo André

#### Notificação

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar, cientifica a Dra Karem de Oliveira Ornellas, OAB/SP 227.174, com escritório na Rua Ibituruna, 210 – Parque Imperial (Saúde) – São Paulo/ SP – CEP: 04302-050 – Telefone: (11) 5587-1624, advogada regularmente constituída do Sd PM 135483-3 Fredson Moura Santos, lotado na 3ª Cia PM do 40º BPM/1M, o qual figura como acusado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 40BPM-001/06/14, de que a Audiência de Instrução foi redesignada para 08 de dezembro, às 09h. Assim sendo, fica a causídica notificada a comparecer sede do 40º BPM/1M, situado na Rua José Romano, 73 - Parque Espacial - São Bernardo do Campo/SP, a fim de acompanhar a oitiva das Testemunhas da Administração Pública. O não comparecimento injustificado acarretará a nomeação de defensor “ad hoc” para a prática do ato e prosseguimento do feito, nos termos do parágrafo 1º do artigo 21 das I-16-PM.

#### COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

#### Comando de Policiamento do Interior 2 -

#### Campinas

#### Notificação

O Oficial Presidente do Procedimento Disciplinar 35º BPM-002/06/2014, notifica o Advogado Elidio Aparecido Silva Pereira OAB/ SP 328555, com escritório na Rua Ipiranga, 507, B - Centro - Sumaré/ SP, defensor legalmente constituído pelo SD PM 137693-4 Marcel Consul, para tomar conhecimento da decisão proferida no procedimento referido, quanto ao Recurso Hierárquico. Os autos encontram-se à disposição para vistas na sede da 1ª Cia do 35º BPM/1, sito a Rua Macarani, 120 – Santa Odília – Campinas/SP, das 09h às 18h.

#### CORPO DE BOMBEIROS

#### Comando do Corpo de Bombeiros

#### Comando Bombeiros do Interior

Grupamento de Bombeiros Marítimo

#### Comunicado

Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de 301 Guarda Vidas por Tempo Determinado (GVTD) Para o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Gvtd- li/2014.

Edital de Abertura de Inscrições Nº GBMar-002/600/2014.

O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Grupamento de Bombeiros Marítimo, torna pública a abertura das inscrições e a realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de 301 vagas para a

função de Guarda-Vidas por Tempo Determinado - GVTD, conforme autorização contida no Despacho do Governador, publicado no Diário Oficial do Estado 172, de 12-09-2014. A contratação de Guarda-Vidas por Tempo Determinado – GVTD tem fundamento na Lei Complementar Estadual 1.093, de 16-07-2009, no Decreto Estadual 54.682, de 13-08-2009, e suas respectivas alterações, na Portaria do Comandante do Corpo de Bombeiros nº CCB-002/410/2014, de 14-10-2014 e nas disposições do presente Edital.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O serviço de guarda vidas por tempo determinado no Estado de São Paulo é caracterizado pela necessidade temporária e sazonal de excepcional interesse público na hipótese de urgência e inadiabilidade de atendimento de situações que possam comprometer ou ocasionar prejuízos à saúde ou à segurança de pessoas nas praias litorâneas e de águas interiores no período de verão.

2. A necessidade temporária e sazonal de excepcional interesse público se evidencia com o acentuado aumento na frequência da população nas praias litorâneas e de águas interiores do Estado de São Paulo durante o verão, período em que se verifica maior incidência das ocorrências de afogamento e outros acidentes aquáticos.

3. A contratação de guarda vidas por tempo determinado no âmbito do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo será precedida, obrigatoriamente, de processo seletivo simplificado.

4. O contratado para desenvolver as atividades de guarda vidas será denominado Guarda Vidas por Tempo Determinado – GVTD, e ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

5. O GVTD será considerado agente público, e poderá ser empregado nas praias do litoral paulista e nas praias de águas interiores de rios e represas com acesso público do Estado, em conformidade com planejamento próprio do Corpo de Bombeiros.

6. O candidato que se inscrever no Processo Seletivo regido pelo presente Edital estará concorrendo aos postos disponíveis no Estado de São Paulo, para desempenhar as seguintes atividades:

6.1. Proteção de banhistas.

A proteção dos banhistas consiste em identificar os riscos de afogamento em uma praia, ou represa, sob a supervisão de um Bombeiro Militar, sinalizar estes riscos, orientar os banhistas sobre os riscos existentes nas praias ou represas e alertar os banhistas que estejam em risco iminente.

6.2. Salvamento simples de um banhista em risco na água.

Considera-se “salvamento simples de um banhista em risco na água” a atividade de entrar na água com os equipamentos adequados, nadar, atender à vítima de afogamento e retirá-la da água até um local seguro, sem riscos para o executante.

6.3. Suporte Básico da Vida.

Prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar.

6.4. Atividades de prevenção passiva.

Consiste em prestar auxílio a um Bombeiro Militar em atividades de prevenção na da faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento.

6.5. Limpeza e conservação das dependências de seu local de trabalho e de seus materiais de serviço.

7. As inscrições, a organização e a elaboração das etapas do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade do Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar.

8. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por um dos municípios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

Cidade	Nº de Vagas	Cidade	Nº de Vagas
Ilha Comprida	01	Guarujá	05
Peruibe	02	São Sebastião	38
Itanhaém	63	Ilha Bela	01
Monaganá	52	Caraguatatuba	02
Praia Grande	67	Ubatuba	23
São Vicente	05	Guarapiranga (São Paulo)	19
Santos	02	Billings (São Bernardo do Campo)	05
Bertioga	16		
TOTAL	301		